



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Seguridade Social e Família

#### REQUERIMENTO N.º , DE 2016 (Do Senhor Marcus Pestana)

Solicita-sejam convidados o Secretário-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e representante do Ministério Público Federal com atuação na defesa do Consumidor e da Ordem Econômica para prestarem esclarecimentos, em audiência pública, sobre o preço de comercialização de medicamentos em farmácias brasileiras.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, inc. II, da Constituição Federal e do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, reunião de audiência pública com o objetivo de debater sobre a diferença de preço dos medicamentos na indústria e seu preço de comercialização



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

ao consumidor final, com a participação dos seguintes convidados para prestarem esclarecimentos:

- Secretário-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), dr. Leonardo Pinheiro Safatle; e
- Representante do Ministério Público Federal com atuação na defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

A reunião de audiência pública tem por objetivo debater e esclarecer a diferença de preço de comercialização dos medicamentos quando são vendidos pela indústria e quando são vendidos pelas instituições para o consumidor final, muitas vezes com valor superior a 20 vezes.

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é a instituição com competência para definir diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos e estabelecer critérios para fixação e ajuste de preços de medicamentos.

Dessa forma, tem por escopo a não comercialização de medicamentos com preços abusivos, ou seja, com flagrante excesso entre o seu custo de produção e o valor de comercialização. É atribuição da CMED estabelecer os critérios para fixação e ajuste de preços de forma que não sejam cometidos exorbitâncias na constituição de seus preços.

Por sua vez, a Procuradoria da República tem por dever a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. No presente caso, a defesa do consumidor e da ordem econômica.

Assim, faz-se importante a participação de representante do Ministério Pùblico Federal com atuação na defesa do Consumidor e da Ordem Econômica para o debate da questão, pois, na sua função de *custos legis*, tem por dever a fiscalização da aplicação do ordenamento jurídico.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, diante do exposto, demonstra-se a relevância da reunião de audiência pública para discutir a diferença de preço de comercialização dos medicamentos ao longo de sua cadeia de comercialização, desde a fabricação na indústria até a venda ao consumidor final, no exercício da prerrogativa conferida, pela Constituição Federal, ao Parlamento de fiscalizar os demais Poderes.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2016.

**Deputado Marcus Pestana  
PSDB/MG**